



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FBN Nº 001 DE 26/01/2016

NORMAS PARA CESSÃO E EXPOSIÇÃO DE OBRAS DAS COLEÇÕES DA BIBLIOTECA NACIONAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR

A presente Instrução de Serviço define e estabelece as normas e procedimentos abaixo relacionados, no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional.

I - ASSUNTO

Empréstimo e exposição de obras do acervo da Fundação Biblioteca Nacional no Brasil e exterior.

II - OBJETIVO

Estabelecer e disciplinar normas para o empréstimo e exposição de obras pertencentes ao acervo da Fundação Biblioteca Nacional tanto para o Brasil quanto para outros países.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) cederá, a título de empréstimo, as obras de seu acervo, desde que o estado de conservação das mesmas o permita e a instituição solicitante garanta as condições exigidas, de acordo com o que estabelece a presente norma.

3.2 A FBN reserva-se o direito de não emprestar obras únicas e raras, bem como aquelas que, a juízo de conveniência e oportunidade da FBN não se mostrem em condições de serem emprestadas.

3.3 Visando a preservação do acervo da FBN deve-se priorizar a utilização de *versão digital* das obras solicitadas.

3.4 Todas as obras originais emprestadas para exposição serão previamente reproduzidas em meio digital pelo Laboratório de Digitalização da FBN.

3.5 Os pedidos de empréstimo para exposições no Brasil ou no exterior devem ser encaminhados ao Centro de Coleções e Serviços aos Leitores - CCSL com antecedência mínima de 03 (três) meses.

3.6 Todas as peças emprestadas pela FBN serão acompanhadas por um *courrier* durante a montagem e desmontagem da exposição. O *courrier* será um servidor da equipe da Coordenadoria de Preservação, designado formalmente através de Decisão Executiva (Anexo 1).

IV - EMPRÉSTIMO DE OBRAS PARA O BRASIL

4.1 Para o empréstimo de obras para o Brasil, o solicitante deverá encaminhar pedido formal à FBN, onde deverá constar:

4.1.1 as obras solicitadas com referência completa, incluindo localização, conforme descrito nos catálogos da FBN;

4.1.2 o título da exposição e o período de sua realização;

4.1.3 o local onde a exposição será realizada;

4.1.4 a qualificação da entidade solicitante e do patrocinador;

4.1.5 o relatório de verificação do espaço para a exposição (*Facility Report*);

4.1.6 projeto expositivo (vitrines, formas de exposição, soluções de iluminação, temperatura e UR)

4.1.7 qualificação das empresas envolvidas na realização da exposição (transportadora, seguradora, etc.);

4.2 As peças devem ser expostas exclusivamente nos locais previamente destinados e indicados para tal, reconhecidos como adequados por ambas as partes no acordo de empréstimo, constituído por:

4.2.1 formulário de empréstimo, assinado em duas vias pelo representante legal da instituição solicitante e pela FBN (Anexo 2);

4.2.2 documentação de identificação com foto do representante legal, com ato de nomeação ou similar, e ato de delegação de poderes, conforme o caso;

4.2.3 certificado e apólice de seguro, tendo a FBN como beneficiária, assim indicada:

Fundação Biblioteca Nacional - Av. Rio Branco, 219 – Centro
Rio de Janeiro – RJ - Brasil
CEP. 20040-008 - CNPJ: 40.176.679/0001

4.2.4 recibo de pagamento da apólice de seguro;

4.2.5 pagamento da taxa em retribuição ao processo de empréstimo, que será de 1% do valor total do seguro acrescido de R\$ 100,00 (cem reais) por obra solicitada.

4.3 Caberá à FBN a avaliação das obras para fins de seguro, por profissional indicado pela Presidência;

4.4 A apólice de seguro deverá cobrir todos os riscos, durante todo tempo em que ocorrer a exposição (da retirada à devolução das obras, prego a prego). O certificado e a apólice de seguro deverão ser entregues com o mínimo de 15 (quinze) dias antes da data marcada para a retirada das obras, para análise e validação da Procuradoria Federal da FBN;

4.4.1 as obras só serão efetivamente liberadas após a comprovação do pagamento do prêmio descrito na apólice e após aprovação do projeto expositivo pela FBN.

4.5 As obras cujo empréstimo tenha sido autorizado deverão ser retiradas com antecedência de no máximo 10 (dez) dias da data de inauguração da exposição e deverão ser restituídas à Biblioteca Nacional até 10 (dez) dias após o encerramento da exposição.

4.6 O transporte de obras entre os estados da Federação se dará prioritariamente pelo meio aéreo, cabendo à FBN a análise prévia sobre o planejamento de transporte.

4.7 Após serem retiradas da exposição e enquanto aguardam o retorno para a Biblioteca, as obras devem ser mantidas em condições de segurança e em ambientação semelhantes àquelas a que tenham estado sujeitas durante o período de exposição.

4.8 A FBN reserva-se o direito de proceder à verificação das condições de segurança e ambientação das instalações onde ocorrerá a exposição antes de autorizar o empréstimo das obras e durante o período expositivo. Essa verificação deverá ser custeada pelo requisitante.

4.9 As condições acordadas para a exposição das peças não poderão ser alteradas sem o expresso consentimento da FBN.

4.10 O solicitante deverá encaminhar semanalmente à Coordenadoria de Preservação da FBN cópia do relatório climatológico (temperatura, UR e lux) do espaço onde se realiza a exposição.

4.11 O requisitante deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas a:

4.11.1 reprodução da(s) obra(s), para catálogos e fac-símiles;

4.11.2 conservação e restauração da(s) obra(s) a ser(em) exposta(s), caso esta(s) necessite(m) de intervenção;

4.11.2.1 caso as obras necessitem de intervenção, o prazo exposto no artigo 3.5 poderá sofrer acréscimo;

4.11.3 montagens, acondicionamentos, embalagens e transporte da(s) obra(s), devendo assegurar que o trajeto entre a FBN e o local da exposição se faça de forma mais abreviada possível e com as condições de segurança e conservação necessárias para a correta preservação da(s) mesma(s);

4.11.4 seguros e autorizações; e

4.11.5 deslocamento e estadia do servidor *courier* encarregado de acompanhar a exposição, com pagamento de *per diem* de acordo com o valor das diárias pagas aos servidores do Executivo Federal.

4.12 As peças expostas não poderão ser reproduzidas, sob qualquer forma, sem autorização prévia e expressa da FBN, conforme termo de responsabilidade para utilização de imagens do acervo da FBN (Anexo 3).

4.13 O crédito à Fundação Biblioteca Nacional deverá ser mencionado em qualquer meio de divulgação da seguinte forma: “Acervo da Biblioteca Nacional – Brasil”.

4.14 Não será emprestado número superior a 49% do acervo total de obras de coleções especiais, cabendo à FBN a avaliação deste quantitativo.

4.15 Exemplares dos produtos promocionais decorrentes da exposição serão encaminhados à FBN para integrar o seu acervo memória.

4.16. Para exposições que apresentem mais de 50% de obras do acervo da FBN (em originais ou qualquer tipo de reprodução) caberá ao solicitante a apresentação no local da exposição e em catálogo, de um breve histórico da instituição e texto sobre a coleção exibida, elaborado pela FBN.

4.17. A logomarca da FBN será cedida para impressão no material a ser produzido para a exposição, e o *layout* dos créditos oficiais deverá ser aprovado ainda de pré-impressão.

V - EMPRÉSTIMO DE OBRAS PARA O EXTERIOR

5.1 Além do solicitado nos artigos 4.1.1 a 4.1.7, o processo para empréstimo de obras para o exterior deverá ser composto também por toda a documentação necessária para atender a legislação vigente sobre autorização de saída do país de obras de arte e outros bens culturais;

5.2 Toda documentação deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN – Ministério da Cultura/MinC.

5.3 A apólice do seguro deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da data da retirada das obras, para análise e aprovação pela Procuradoria Federal da FBN e do IPHAN.

5.3.1 os seguros realizados através de seguradoras estrangeiras, só terão validade mediante tradução juramentada e reassegurada por seguradora nacional;

5.4 Para exposições de obras no exterior, exige-se a edição de catálogo bilíngüe (português / língua local), cabendo a BN 10% (dez) do total editado para distribuição.

VI - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA EXPOSIÇÃO DE OBRAS – NO BRASIL E NO EXTERIOR

6.1 As instituições requisitantes deverão garantir, para exposição das peças e durante todo o período em que a mesma transcorrer, as seguintes condições:

6.1.1 segurança diurna e noturna das instalações, incluindo proteção contra roubo, incêndio e inundações;

6.1.2 proibição de fumar, comer, beber e fotografar as obras com uso de flash nas salas onde estas estarão expostas;

6.1.3 existência de suportes, segundo princípios museográficos, adequados para a exposição das obras;

6.1.4 parâmetros ambientais do local da exposição: umidade relativa (UR) de 50%, com uma variável aceitável de 5%, e temperatura (T) de 20°C, com uma oscilação aceitável de 5°C; e intensidade luminosa máxima de 50 lux e isentas de radiações ultravioletas.

6.1.5 os parâmetros ambientais descritos no item anterior deverão ser observados também no interior de vitrines climatizadas.

6.2 Todas as obras serão emolduradas e desemolduradas na Coordenadoria de Preservação da FBN, pelos moldureiros contratados pela entidade solicitante, seguindo os padrões técnicos recomendados pela FBN (Anexo 4);

6.2.1 todas as obras caracterizadas como documentos planos somente poderão ser expostas em molduras;

6.2.2 os demais objetos não considerados documentos planos serão expostos em vitrines;

6.3 A embalagem para o transporte das obras será feita na Coordenadoria de Preservação da FBN, por empresa contratada pelo solicitante;

6.4 As obras não poderão permanecer expostas por mais de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da inauguração até o encerramento da exposição, excluindo o prazo de traslado das obras e de montagem da exposição propriamente dita;

6.4.1 caso o expositor desejar mais tempo de exposição, será indicado o uso da versão digital das peças solicitadas.

6.4.2 em exposições que excedam o prazo indicado no artigo 6.4 não serão autorizados os empréstimos ou a permanência das obras originais.

6.5. A FBN não fará desmembramento de qualquer obra.

VII - DAS SANÇÕES:

Caso o requisitante não cumpra algum dos requisitos estipulados na presente norma, estará sujeito às seguintes sanções:

7.1 Advertência

7.2 Multas

7.3 Impossibilidade de requerer novos empréstimos por até 05 anos.